

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

... 1210

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Requerimento de *Credenciamento*

TORQUATO & PRESTES LTDA

CNPJ: 24.651.951/0001-99 - INSC. EST.: ISENTO

1211

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por este requerimento através de seu representante legal, solicita a inscrição na Inexigibilidade nº 005/2017, da empresa TORQUATO & PRESTES LTDA, CNPJ 24.651.951/0001-99, com sede à Rua Paulo Jacinto, nº 11, bairro Centro, cidade de Itaoca-SP, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Área de atuação pretendia:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondente ao período:
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	40 horas semanais	1	12.100,04	Mensal

Arapoti, em 10 de Maio de 2018.




TARCIZO PRESTES FILHO

CPF/MF: 233.766.949-15

RESPONSÁVEL LEGAL

Rua Paulo Jacinto, 11 - Bairro Centro
Itaoca - SP - CEP: 18.360-000 - Telefone: (41) 9 8454 0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1212

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

JUCEP

1213

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO

DE SOCIEDADE LIMITADA

ER. SOROCABA

TORQUATO & PRESTES LTDA

JUCEP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, Sr. **TARCIZO PRESTES FILHO**, brasileiro, casado com regime parcial de bens, medico CRM/PR 5.283, natural de Jaguariaiva – PR, nascido em 02/07/1947, residente e domiciliado a Rua Paulo Jacinto, 11 – casa 1 - bairro Centro – Município de Itaoca, CEP: 18360 - 000, Estado de São Paulo; portador do RG sob nº 614.015-7 SSP/PR, expedido em 16/09/1974; CPF 233.766.949-15; e a Sra. **ELOIZA MARQUES TORQUATO**, brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural da cidade de Uraí/PR; residente e domiciliada a Rua Toledo, 95 – bairro Riveira cidade de Matinhos –PR, CEP 83260-000, portadora do RG sob nº 1.891.987-7 SSP-PR – expedido em 12/02/2008 e CPF 446.028.639-49, tem entre si justo e contratado procederem a presente constituição contratual de uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.306/02, do código civil brasileiro, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Firma Social de **TORQUATO & PRESTES LTDA**, e tem a sede na Rua Paulo Jacinto, 11 – bairro Centro – Município de Itaoca, CEP: 18360 - 000, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e manter filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM UNIDADE HOSPITALAR.

Parágrafo único: Atividade econômica será exercida de forma organizada e será empresaria nos termos do artº 982 combinado com o artº. 966 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), dividido em 2.000 (Duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, nesta data, pelos sócios, é assim distribuídas:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)
ELOIZA MARQUES TORQUATO	100	100,00
TARCIZO PRESTES FILHO	1.900	1.900,00
TOTAL	2.000	2.000,00

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO TABELIONATO MORRETES

Autentico a presente fotocópia conforme o documento que me foi apresentado nesta data e hora.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

09/05/18

MORRETES PARANA TABELIA

(Handwritten signature and initials)

UNIPAR

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 13 de Abril de 2016, terá o prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelos sócios, quais assinaram isoladamente o qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA SEXTA: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pagos da seguinte forma: 40% (Quarenta por cento) no prazo de 2 (dois) meses; 30% (trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses; e 30% (Trinta por cento) no prazo de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

2

TABELIONATO MORRETES		TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO	
Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.		Autentico a presente fotocópia conforme o documento que me foi apresentado nesta data e hora.	
		09/05/18	
MORRETES			PARANÁ
TABELIÃ			

JUCESP

1215

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundamentada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 3(três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de 2(duas) testemunhas.

Itaoca(SP), 13 de Abril de 2.016.

T. Prestes Filho

TARCIZO PRESTES FILHO

Eloiza Marques Torquato

ELOIZA MARQUES TORQUATO

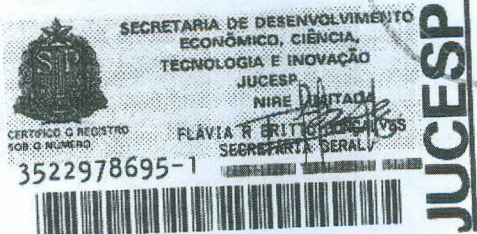
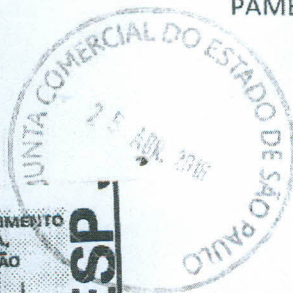
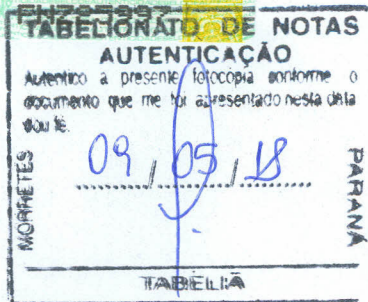
Oswaldo Duarte

TESTEMUNHAS

OSWALDO SERGIO DUARTE
RG 11.846.754-2 SSP-SP

Pamela Fernanda de Oliveira Cordeiro

PAMELA FERNANDA DE OLIVEIRA CORDEIRO
RG 49.417.500-X SSP-SP



Handwritten signature in blue ink.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.651.951/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2016
NOME EMPRESARIAL TORQUATO & PRESTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORQUATO & PRESTES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAULO JACINTO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO	
CEP 18.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAOCA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (15) 3551-4434 / (15) 3551-1269	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/05/2018 às 10:26:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) | [classificações](#) | [documentação](#) | [busca online](#) | [estruturas](#) | [links](#) | [central de dúvidas](#)

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	
<input type="text" value="8630599"/>	classificação
	classe
	subclasse
<input type="text" value="8630599"/>	<input type="text" value="CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010"/>
	<input type="text" value="CNAE 2.2 - Subclasses"/>
	<input type="button" value="buscar"/>

Hierarquia

Seção:	Q	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS
Divisão:	86	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
Grupo:	863	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL EXECUTADAS POR MÉDICOS E ODONTÓLOGOS
Classe:	8630-5	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL EXECUTADAS POR MÉDICOS E ODONTÓLOGOS
Subclasse:	8630-5/99	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas
- as atividades de atenção ambulatorial, não especificadas anteriormente

Lista de Atividades

Registros encontrados: 3

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição CNAE
8630-5/99	ANESTESISTAS; ATIVIDADES DE MÉDICOS
8630-5/99	MEDICINA DO TRABALHO. SERVIÇOS DE
8630-5/99	MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS; ATIVIDADES DE

Anterior **1** Próximo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

.. - 1218

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TORQUATO & PRESTES LTDA
CNPJ: 24.651.951/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:48 do dia 21/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2018.

Código de controle da certidão: 1BE8.B77D.02D5.B752

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

1219

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

1ª Via

Certidão Negativa N°.39/2018.

CERTIFICO o pedido de parte interessada, a vista das informações contida no processo n°. 38/2018, que do (a) contribuinte abaixo discriminado (a), em relação a tributos Públicos, não consta DÉBITO nesta municipalidade até o momento.

CONTRIBUINTE: TORQUATRO & PRESTES LTDA - EPP

CNPJ. N°. 24.651.951/0001-99 - Insc. Est.

Insc. Mun. N°. 34-00-1003

END. Rua Paulo Jacinto Pereira, n°. 11 - Centro - Itaoca-SP

CERTIFICO, igualmente, que fica ressalvado o direito de (a) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança de débitos proveniente de tributos e preços públicos, bem como, comunicações legais, que venham ser apurados, ou que se verifiquem tempo, inclusive do período referido nesta certidão, e o que cumpre certificar débito desse processo, fica a presente certidão, nesta data, por mim assinada.

Validade de 90 dias.

SABINO R. FORTES FILHO
DIR. DEP. ADM. TRIBUTÁRIO
RG. 17.574.930/SSP

Prefeitura Municipal de Itaoca, 17 de Maio de 2018.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1220

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.651.951

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 18624401
Data e hora da emissão 10/05/2018 14:44:36
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

1221

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 24.651.951/0001-99

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18050034686-02
Data e hora da emissão 10/05/2018 14:43:12
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 24651951/0001-99
Razão Social: TORQUATO PRESTES LTDA EPP
Nome Fantasia: TORQUATO PRESTES
Endereço: RUA PAULO JACINTO 11 / CENTRO / ITAOCA / SP / 18360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

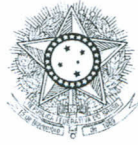
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2018 a 28/05/2018

Certificação Número: 2018042911311565331080

Informação obtida em 10/05/2018, às 09:34:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TORQUATO & PRESTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.651.951/0001-99

Certidão nº: 149874594/2018

Expedição: 10/05/2018, às 09:31:56

Validade: 05/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORQUATO & PRESTES LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.651.951/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, outorgadas pela legislação federal e, tendo em vista o termo de colação de grau de Médico, conferido no dia 16 de dezembro de 1976, a *Carcizo Prestes Filho*, natural do Estado do Paraná, nascido a 2 de julho de 1947, filho de *Carcizo Prestes* e de *Armanda Corrêa Prestes*, expede o presente diploma para que possa gozar dos direitos e prerrogativas que, pelas leis brasileiras, são inerentes àquele título.

Curitiba, 16 de dezembro de 1976

Carvalho
Diplomado

Carvalho
Reitor

Handwritten signature in blue ink

1225

JF

www.crmpr.org.br/Busca/Profissional-10-88.shtml?nome=+tarcizo&crm=2&especialidadeId=&tipo=

CRM-PR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Institucional Utilidade Eventos Publicações Contato

Home / Busca Profissional

Pessoa Física

Profissional

CRM: 5283
Nome: TARCIZO PRESTES FILHO
Data de Inscrição: 09/02/1977 Situação: Ativo
Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal
Cidade: Matinhos

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CARDIOLOGIA		9200
MEDICINA DO TRABALHO		13368

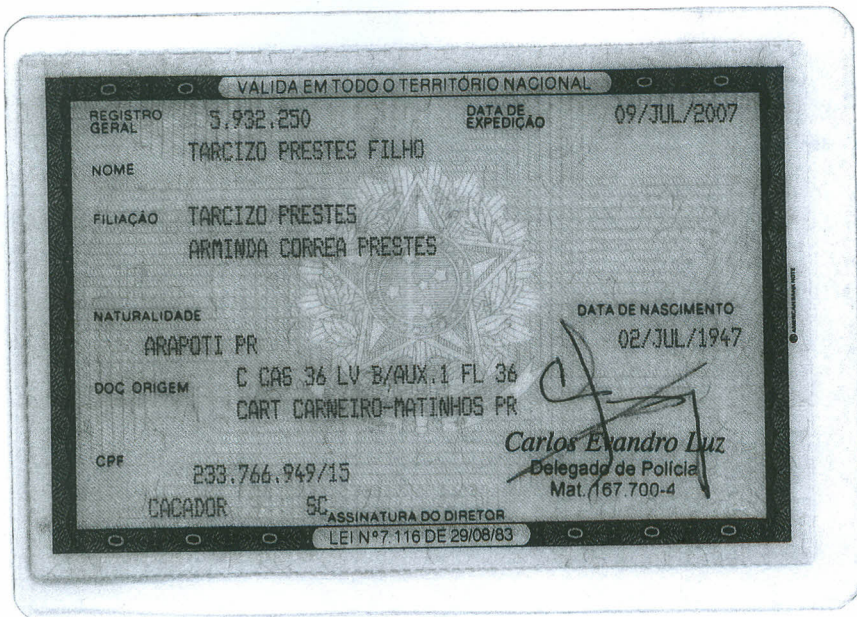
Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
TARCIZO PRESTES FILHO	Ativo	5283

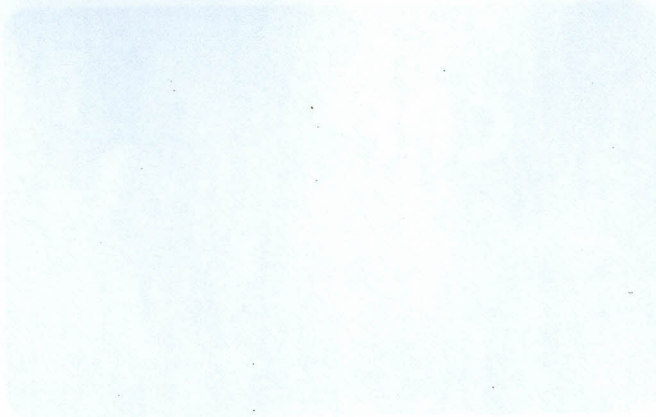
Limpar pesquisa

JP



Handwritten signature in blue ink.

1338



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Anotações sobre o exercício da medicina,
permanente ou ocasional

.....

CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA
DO
ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE ESPECIALIDADE

O portador(a) da presente carteira obteve
o Registro de Qualificação de Especialista
sob o n.º 8200 Livro 49 sendo
qualificado como especialista em
CARDIOLOGIA, em 31/03/99

Curitiba, 26. Abril / 19. 99

Viira
DR. DAEBES GALATI VIEIRA
1º Secretário

Viira

TORQUATO & PRESTES LTDA

1228

CNPJ: 24.651.951/0001-99 - INSC. EST.: ISENTO

ANEXO IV
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa TORQUATO & PRESTES LTDA , inscrita no CNPJ 24.651.951/0001-99, com sede à Rua Paulo Jacinto, nº 11, bairro Centro, cidade de Itaoca-SP, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Inexigibilidade 005/2017**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Arapoti, em 10 de Maio de 2018.

TARCIZO PRESTES FILHO
CPF/MF: 233.766.949-15
RESPONSÁVEL LEGAL

Rua Paulo Jacinto, 11 - Bairro Centro
Itaoca - SP - CEP: 18.360-000 - Telefone: (41) 9 8454 0001

TORQUATO & PRESTES LTDA

1229

CNPJ: 24.651.951/0001-99 - INSC. EST.: ISENTO

ANEXO III
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

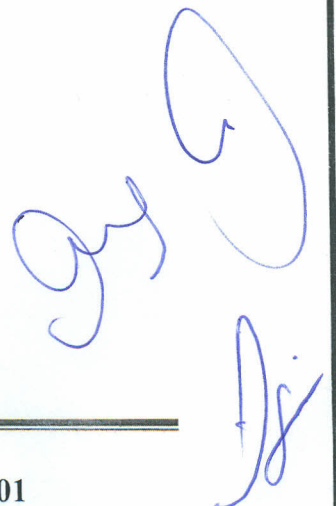
A empresa TORQUATO & PRESTES LTDA, inscrita no CNPJ 24.651.951/0001-99, com sede à Rua Paulo Jacinto, nº 11, bairro Centro, cidade de Itaoca-SP, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Arapoti, em 10 de Maio de 2018.



TARCIZO PRESTES FILHO
CPF/MF: 233.766.949-15
RESPONSÁVEL LEGAL



Rua Paulo Jacinto, 11 - Bairro Centro
Itaoca - SP - CEP: 18.360-000 - Telefone: (41) 9 8454 0001

TORQUATO & PRESTES LTDA

CNPJ: 24.651.951/0001-99 - INSC. EST.: ISENTO

ANEXO VI
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu **TARCIZO PRESTES FILHO**, inscrito no CPF nº 233.766.949-15, residente e domiciliado a _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, em 10 de Maio de 2018.

TARCIZO PRESTES FILHO
CPF/MF: 233.766.949-15
RESPONSÁVEL LEGAL

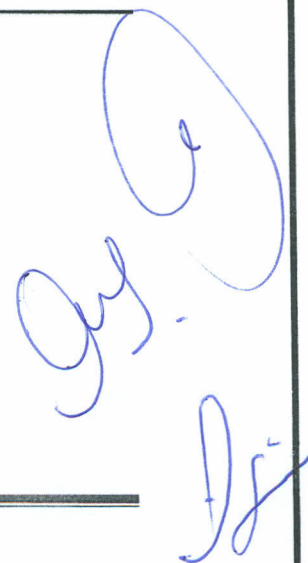
Rua Paulo Jacinto, 11 - Bairro Centro
Itaoca - SP - CEP: 18.360-000 - Telefone: (41) 9 8454 0001

TORQUATO & PRESTES LTDA**CNPJ: 24.651.951/0001-99 - INSC. EST.: ISENTO****ANEXO VII**
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PÚBLICOS.**

A empresa TORQUATO & PRESTES LTDA , inscrita no CNPJ 24.651.951/0001-99, com sede à Rua Paulo Jacinto, nº 11, bairro Centro, cidade de Itaoca-SP, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti, em 10 de Maio de 2018.



TARCIZO PRESTES FILHO
CPF/MF: 233.766.949-15
RESPONSÁVEL LEGAL

Rua Paulo Jacinto, 11 - Bairro Centro
Itaoca - SP - CEP: 18.360-000 - Telefone: (41) 9 8454 0001

TORQUATO & PRESTES LTDA

CNPJ: 24.651.951/0001-99 - INSC. EST.: ISENTO

ANEXO VIII
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APRESENTADOS PELA PROPONENTE E
DECLARAÇÃO DE CARGA HORARIA**

Lote	Nome do Profissional	CRM	Tipo de vínculo	Local onde presta serviços	Horário	Carga Horária
09	TARCIZO PRESTES FILHO	5283	SOCIO			


TORQUATO & PRESTES LTDA, inscrita no CNPJ 24.651.951/0001-99, com sede à Rua Paulo Jacinto, nº 11, bairro Centro, cidade de Itaoca-SP, declara, sob as penas da Lei, para os fins que os profissionais apresentados para prestar serviços nos lotes acima não prestam serviços em outros órgãos públicos ou privados em horário simultâneo ao prestado ao município de Arapoti, não assumirá qualquer outro trabalho em horário semelhante, e que trabalha dentro da carga horária limite permitida pelo CNES.

Arapoti, em 10 de Maio de 2018.



TARCIZO PRESTES FILHO
CPF/MF: 233.766.949-15
RESPONSÁVEL LEGAL

Rua Paulo Jacinto, 11 - Bairro Centro
Itaoca - SP - CEP: 18.360-000 - Telefone: (41) 9 8454 0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75 658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

DECRETO Nº 4817/2018

Ementa: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva
Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes
Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha

Art. 2º. Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º. A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 5º. Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº. 4.728 de 07 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo,
Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2018.


-NERILDA APARECIDA PENNA-
 Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	DOE
Edição Nº	117
Página	01
Data	09/05/2018
Visto	João Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1236

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE
CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTAS DE PREÇOS**

REF.: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 005/2017

Aos 21 dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às 14 horas e 00 minutos, na sala de licitações, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4.817, de 02 de maio de 2018, sob presidência do Senhor: Adão Rodrigues da Silva, estando presentes os membros, Senhores: Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha, para **ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"**, para referentes à Inexigibilidade 005/2017 Processo nº 082/2017, destinada ao Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A reunião iniciou-se com o recebimento do envelope com os documentos para habilitação e documento de carta proposta da proponente:

PROPONENTE	CNPJ
TORQUATO & PRESTES LTDA	24.651.951/0001-99

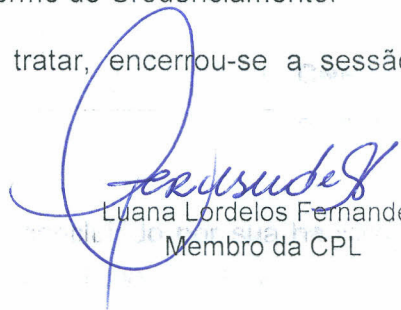
Em seguida, foi efetivada a abertura do envelope e dada seqüência para análise dos documentos apresentados conforme exigido em edital, concluindo por sua habilitação, logrando credenciada no seguinte lote:

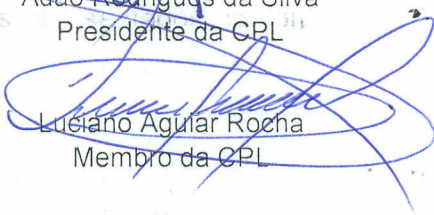
Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondente ao período:
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	40 horas semanais	1	12.100,04	Mensal

O processo será encaminhado para o Presidente do Fundo Municipal de Saúde para a devida homologação e posteriormente será emitido o Termo de Credenciamento.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitação.


Adão Rodrigues da Silva
Presidente da CPL


Luana Lordelos Fernandes
Membro da CPL


Luciano Aguiar Rocha
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 82/2017;
- Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.

Cujo OBJETO consiste na Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
TORQUATO & PRESTES LTDA	12.100,04
Total (R\$): 12.100,04	

Arapoti, 21 de maio de 2018.


ADEMIR APARECIDO MOREIRA
Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1239

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Ref.:** Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.**Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 5/2017 - Processo nº 82/2017**.

Proponente(s)	Valor (R\$)
TORQUATO & PRESTES LTDA	12.100,04
Total (R\$):	12.100,04

Arapoti, 21 de maio de 2018.



ADEMIR APARECIDO MOREIRA
Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1242

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A EMPRESA TORQUATO & PRESTES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.277.712/0001-27, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **TORQUATO & PRESTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.651.951/0001-99, com sede administrativa na Rua Paulo Jacinto, 11, Centro Itaoca/SP, neste ato representada por **TARCIZO PRESTES FILHO**, brasileiro, portador do RG 614.015-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob número 233.766.949-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 082/2017** – modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 005/2017**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor total:
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	40 horas semanais	1	12.100,04	Mensal
Total					12.100,04

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1243

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I - O membro do seu quadro funcional;
- II - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo segundo - É vedada a cobrança direta dos usuários por serviços executados em razão deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo quarto - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II - Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV - Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V - Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1244

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10	1030100042024	339039
10	1030200042026	339039
10	1030200042027	339039
10	1030200042029	339039

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Administrativo:

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de :

Lote	Descrição:	Valor Unitário (R\$)
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	12.100,04

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de:

Lote	Descrição:	Valor total:
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	12.100,04

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos e os valores unitários de cada serviço. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a apresentação da Nota Fiscal, os seguintes documentos e informações:

a.1) comprovação de que mantém o atendimento integral a todas as do SUS;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1245

a.2) comprovação de que está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, com a apresentação da renovação dos documentos previstos nas letras "c" a "g" do subitem 4.2 do Edital.

a.3) Gfip/Sefip, recibo de pró-labore ou de distribuição de lucros e comprovante de pagamento do INSS e FGTS referentes ao mês de referência da Nota Fiscal;

b) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;

c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

Parágrafo terceiro - O início do exercício de profissional, contratado diretamente pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descredenciamento imediato e automático e sem direito a qualquer indenização do credenciado com relação ao cargo ou função ocupados pelo profissional contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1246

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **01 (um) mes**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1247

renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pela servidora **JOSIMARA MARIA MOREIRA**, matrícula nº 1028, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

Fica proibida a recontração ou o trabalho do profissional que já tenha sido contratado como servidor efetivo do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1248

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 21 de maio de 2018.

ADEMIR APARECIDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-

TORQUATO & PRESTES LTDA
Tarcizo Prestes Filho
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Contrato

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE ARAPOTI:75658377000131
PUBLICAÇÃO DO ORGAO OFICIAL
Local: ARAPOTI - Paraná
Assinado em 28/05/2018 15:54:44



ANO II - Edição nº. 129 - 02 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 28 de maio de 2018

LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ERRATA

No Diário Oficial Eletrônico Municipal, edição sob o nº 128, de 25/05/2018, na página 04, publicação como Extrato de Extrato de Ratificação (Dispensa nº 012/2012).

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 12/2012, para contratação de empresa especializada em manutenção e recuperação dos Servidores da Divisão de Informática, por motivo de queda de energia constantes, não estão acessíveis, a favor da empresa: PLSS SOLUÇÕES EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 06.648.542/0001-40, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços de fls. 004/006 dos autos, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 23 de Maio de 2018.

LEIA-SE:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 12/2018, para contratação de empresa especializada em manutenção e recuperação dos Servidores da Divisão de Informática, por motivo de queda de energia constantes, não estão acessíveis, a favor da empresa: PLSS SOLUÇÕES EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 06.648.542/0001-40, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços de fls. 004/006 dos autos, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 23 de Maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Presidente do FMS

De 21/05/2018.

Adjudicando e homologando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 009/2017, a(s) empresa(s)

Empresa	Valor
TORQUATO & PRESTES LTDA	R\$ 12.100,04

AutORIZANDO a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 103/2018

Processo de Inexigibilidade: 5/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: TORQUATO & PRESTES LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390390000

Valor Contrato: R\$ 12.100,04

Prazo Execução: Até 19/06/2018

Prazo Até 19/06/2018

Data Assinatura: 21/05/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 143/2014-PMA.

Pregão nº: 49/2014-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 143/2014-PMA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 10/07/2018, estendendo-se até 05/01/2019, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 28/05/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180
CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43)
3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2018

Processo nº 61/2018

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo e uniformes visando atender as necessidades da Vigilância Sanitária.

Data Abertura: 15/06/2018 às 09:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 122.650,53

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 28/05/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180
CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43)
3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2018

Processo nº 72/2018

Objeto: Aquisição de cadeira de segurança para bebe visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Abertura: 13/06/2018 às 14:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 2.820,05

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 28/05/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180
CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43)
3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2018

Processo nº 70/2018

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilometro visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Abertura: 13/06/2018 às 09:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 108.454,00

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 28/05/2018

como demais documentos técnicos exigidos, para a elaboração da proposta pelo Ministério das Cidades, e posterior formalização da contratação da produção do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em imóveis de propriedade do MUNICÍPIO, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - FAIXA1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, podendo ser complementado com contrapartida em bens e serviços prevista no Programa Morar Bem Paraná.

Ficou constatado em 24/05/2018, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

Arapoti, 24 de maio de 2018.

Idineu Antonio da Silva – Presidente da CPL
Luciano Aguiar Rocha – Membro da CPL
Luana Lordelos Fernandes – Membro da CPL

1251

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 103/2018

Processo de Inexigibilidade: 5/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: TORQUATO & PRESTES LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390390000

Valor Contrato: R\$ 12.100,04

Prazo Execução: Até 19/06/2018

Prazo: Até 19/06/2018

Data Assinatura: 21/05/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 12/2018, para contratação de empresa especializada em manutenção e recuperação dos Servidores da Divisão de Informática, por motivo de queda de energia constantes, não estão acessíveis, a favor da empresa: PLSS SOLUÇÕES EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 06.648.542/0001-40, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços de fls. 004/006 dos autos, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 23 de Maio de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 143/2014-PMA.
Pregão nº: 49/2014-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: EDITORA FOLHA EXTRA LTDA – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 143/2014-PMA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 10/07/2018, estendendo-se até 05/01/2019, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 28/05/2018.

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº
09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2018
Processo nº 61/2018

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo e uniformes visando atender as necessidades da
Vigilância Sanitária.

Data Abertura: 15/06/2018 às 09:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 122.650,53

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às

11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 28/05/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Presidente do FMS

De 21/05/2018.

Adjudicando e homologando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 005/2017, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor
TORQUATO & PRESTES LTDA	R\$ 12.100,04

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.